

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2679



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	8
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Revogação / Anulação	10
Licitações e Contratos	11
Aplicação de Penalidade	11
Aviso de Licitação	13
Secretaria de Cultura	14
Comunicados	14
Secretaria de Educação	19
Conselhos Municipais	19
Convocação	19
Secretaria de Finanças	20
Atos Administrativos	20
Notificações	20
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	21
Atos Administrativos	21
Ratificação	21
Secretaria de Saúde	22
Conselhos Municipais	22
Deliberações	22
Departamento de Compras	23
Cotações	23
Dispensas	28
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	35
Cotações	35
Dispensas	35
Licitações e Contratos	36
Atas de registro de preço	36
Aviso de Licitação	47
Câmara Municipal	48
Atos Legislativos	48
Atos de Mesa	48
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	54
Licitações e Contratos	54
Aviso de Licitação	54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.990, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 060/2024 - CMS, de 14 de outubro de 2.024, do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, protocolado sob nº 18.204, de 15 de outubro de 2.024, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.848, de 18 de abril de 2.024,, conforme segue;

II – Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde:**9 – Associações/Sindicatos de Trabalhadores Privados****Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Catanduva:**

O Titular: o Senhor Sebastião Rodrigues, pelo Senhor José Benedito Vendramini

O Suplente: o Senhor Rafael Roberto Luzia, pela Senhora Maria Verginia D'Avanzo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.991, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.024**

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8.972, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe foi solicitado através do processo nº 18.366/2024, oriundo da Secretaria Municipal de educação e no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 8.972, de 24 de setembro de 2.024, que “Substitui Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os novos Membros ora nomeados passam a fazer parte integrante da Diretoria do Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 31 de março de 2.025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/ bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.997 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 065/2024, de 15 de outubro de 2.024, do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, protocolado sob nº 18.486, de 21 de outubro de 2.024, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pelo Decreto nº 8.980, de 09 de outubro de 2.024,, conforme segue;

III – Representantes das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde:

18 – Associações/Entidades da Terceira Idade

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Catanduva e Região:

A Titular: a Senhora Irma Nery Martins, pela Senhora Eva Narciso Miguel

A Suplente: Senhora Irma Nery Martins

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.982, de 10 de outubro de 2.024.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.998, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024**

**FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DE
CATANDUVA - UFRC PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do
Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei
Complementar nº 0157, de 20 de dezembro de 2.000, o valor da **Unidade Fiscal de Referência
de Catanduva - UFRC**, para o exercício de 2.025, será de **R\$ 3,9721**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 61.186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

DESIGNA O SERVIDOR AIRTON ANTUNES DE PAIVA, PARA DESEMPENHAR, A TÍTULO PRECÁRIO, AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CORREGEDOR DA G.C.M. EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 105/2024 protocolado sob nº 18.328, de 17 de outubro de 2024, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Corregedor da Guarda Civil Municipal, interinamente, Sr. Maurício Giusti Júnior, estará em gozo de Férias no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades de Corregedor da G.C.M. não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) servidor(a) Sr. AIRTON ANTUNES DE PAIVA, RG nº 22.075.148, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Corregedor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

**RETIFICA PORTARIA Nº. 58.722 DE 10 DE JULHO DE 2019 DA APOSENTADORIA DO SR. (A)
ALFEU CORNÉLIO ACCORSI NETO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão judicial, folhas nº. 134/146 do processo administrativo nº 11.007, de 25 de março de 2019, da aposentadoria do sr. ALFEU CORNELIO ACCORSI NETO, RG nº 7.688.959-2, onde se lê: "...tendo em vista artigos 57 e 58, da Lei nº 8.213/1.991 e o disposto na Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal e na Nota Técnica MPS 02/2.014", leia-se: "...tendo em vista art. 6º e 7º da EC 41 c/c art. 2º da EC 47/05; onde se lê: ..."APOSENTA, a partir do dia 10 de julho de 2.019", leia-se: "APOSENTA, a partir do dia 28 de novembro de 2.023"; onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento proventos integrais, calculados com base no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2.004", leia-se "...concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais calculados sobre o nível "XIV", Grau "I", 20% de adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte."

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 28 de novembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Revogação / Anulação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

**AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
RATIFICAÇÃO Nº 08559/2024**

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 11/10/2024, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2671, PÁGINA 08 A 11, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA EM FORNO TURBO GÁS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DIA 17/10/2024. DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2675. PÁGINA 17. **EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF. Maria do Carmo H.S. Garcia- Secretaria Municipal de Contratações Públicas**

**Licitações e Contratos****Aplicação de Penalidade**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações Públicas
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Citação – Instauração de processo administrativo – rescisão e aplicação de penalidade

Catanduva, 23 de outubro de 2024

À

SERVIMED COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 44.463.156/0001-84

Sediada à Av. Nações Unidas, nº37, Q37, Jardim Contorno, CEP 17087-903, na cidade de Bauru/SP

Aos cuidados da sr.(a) MÔNICA SORAIA LITRENTO**Representante legal****Ofício nº. 43/2024****Assunto:** Citação – Instauração de processo administrativo – rescisão e aplicação de penalidade**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administração cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023** supramencionado que poderá ensejar a rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**) e aplicação de penalidade de multa de 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor 168,00, o equivalente a R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), conforme preconizado o art. 156 da lei 14.133/21, bem como na cláusula 11.5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**) supramencionado e documentos que instruem referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **cumprimento do item 5 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser da seguinte forma:

1. Entrega Imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho;

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços no 184/2023 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações Públicas
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

documentos que instruem o presente.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme reza o artigo 157 da lei 14.133/21 e artigo 63 do Decreto Municipal n.º 8.544/2023 que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e ou na central de atendimento localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031**.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações da Prefeitura.

Atenciosamente.



Edilaine da Silva
CPF: 221.456.198-60
Divisão de Licitações e Contratos
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos.
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/11/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 11/11/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23 de outubro de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/11/2024 ÀS 13:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 11/11/2024 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23 de outubro de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Microcomputadores do tipo Desktop com Monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/11/2024 ÀS 13:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 11/11/2024 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23 de outubro de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar as inscrições no **CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CATANDUVA - ESTADO DE SÃO PAULO - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, processo administrativo 14.292/2024.

Após avaliação de mérito cultural, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente a Lei Complementar nº 14.399/2022. Fica apresentado o seguinte resultado preliminar:

PROTOCOLO	PONTO DE CULTURA	REPRESENTANTE	PESSOA	COTA	NOTA FINAL
001PCVF2024	GRUPO DE CAPOEIRA CLARO DA LUA	RONALDO LUIZ DOS SANTOS	FISICA	NÃO	84,33
002CVF2024	BATALHA DO PACHA	BRENDY FELIPE RAMOS CARNEIRO	FISICA	PESSOA PRETA	69,67
003CVF2024	BANDA MARCIAL BAMUCA DE CATANDUVA SP	WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS	FISICA	NÃO	78,33
004CVP2024	PROJETO PELICANO	KELY ROSANA SANTAELA MUNHAES	FISICA	NÃO	NÃO ANEXOUC DECLARAÇÃO DE COLETIVO ASSINADA PELOS INTEGRANTES, CONFORME ITEM III DO ARTIGO 6.2 DO EDITAL
005CVP2024	CENTRO CULTURAL COLETIVO SÃO PIO	SIRLENE PAULO QUEIROZ	FISICA	NÃO	34
006CVF2024	COLETIVO DELL'ARTE	MARIA JULIA MALAVAES	FISICA	NÃO	96,67
007CVF2024	EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ - PROGRAMA CONSTRUIR	ANA APARECIDA CINTRA	JURÍDICA	NÃO SEM COMPROVAÇÃO DE 50%+1 DA ENTIDADE	68,33
008CVF2024	ASSOCIAÇÃO FONTE DA VIDA RENOVACÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE CATANDUVA	JULIA EVELIN DA SILVA	JURÍDICA	NÃO	NÃO ANEXOUC DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA A REPRESENTAÇÃO DO CNPJ DA ENTIDADE PELA RESPONSÁVEL DA INSCRIÇÃO
009CVF2024	FACHI CIA DE DANÇA	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM	FISICA	NÃO	22,33
010CVF2024	COLETIVO DE CULTURA NORDESTINA DE CATANDUVA	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	FISICA	PESSOA PRETA	99,33

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

011CVF2024	ASSOCIAÇÃO CIVIL PRATELEIRA SOLIDÁRIA CATANDUVA	ALINE DANIELE MARTINS TEIXEIRA	JURÍDICA	NÃO	77
012CVF2024	TENDA DE UMBANDA CABLOCO SETE ESTRELAS E NOSSO SENHOR DO BOM FIM	SAMANDA NERY MENDES GOMES	FÍSICA	PESSOA PRETA	59,67
013CVF2024	DANSEAME CIA DE DANÇA	ANA CAROLINA DE SOUZA	FÍSICA	NÃO SEM COMPROVAÇÃO DE 50%+1 DO COLETIVO	62
014CVF2024	TENDA DE UMBANDA CABOCLO COBRA CORAL	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	FÍSICA	PESSOA PRETA	68
015CVF2024	CASA DA IMACULADA	ANDRÉ JONAS LUCENA	FÍSICA	NÃO	52,67

Catanduva, 22 de outubro de 2024

Ernesto Antônio Mendonça

Luiz Gustavo Dalla Déa

Sueli de Cássia Tosta Fernandes

Quanto a este resultado, cabe recurso de acordo com o Edital, abaixo transcrito:

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, e no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>.

9.12 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico no endereço: <https://forms.gle/wEPZTRazPfd8SDlQ6>, ou entregue e protocolado pessoalmente na sede da Secretaria de Municipal de Cultura, das 8:00 horas às 16:00 horas, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, e no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) processo administrativo 14.291/2024.

Após avaliação de mérito cultural, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação pertinente a Lei Complementar nº 14.399/2022. Fica apresentado o seguinte resultado preliminar:

PROTOCOLO	AGENTE CULTURAL	COTA	NOTA
001PREF2024	THAYNNÁ DOURADO TRIDA	NÃO	31,33
002PREF2024	EDUARDA LANDIM	NÃO	24,67
003PREF2024	JOÃO LUIS BATISTA	PESSOA PRETA	40
004PREP2024	RUBENS SANCHES RODRIGUES	NÃO	NÃO AVALIADO <u>FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO PREENCHIDA CORRETAMENTE</u>
005PREP2024	EPAMINONDAS JOSÉ DOS SANTOS	PESSOA PRETA	39,67
006PREF2024	VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	PESSOA PRETA	NÃO AVALIADO <u>INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE</u>
007PREF2024	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	PESSOA PARDA	37,33
008PREF2024	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	NÃO	33,33
009PREF2024	ROBERTO MARTINS DE ARAUJO GOMES	NÃO	22,33
010PREF2024	VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	PESSOA PRETA	40
011PREF2024	CARLOS ROBERTO NOBRE	NÃO	30
012PREF2024	ANA MARIA BAYONA CUSTÓDIO	NÃO	NÃO AVALIADO <u>NÃO ANEXO U FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</u>

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

013PREF2024	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO	PESSOA PRETA	27,67
014PREF2024	EVERTON RODRIGUES	NÃO	NÃO AVALIADO <u>FORMULÁRIO DE</u> <u>INSCRIÇÃO EM</u> <u>DESACORDO COM</u> <u>O EDITAL</u>
015PREF2024	CARLOS DANIEL MACEDO	PESSOA PRETA	31,33

Catanduva, 22 de outubro de 2024

Ernesto Antônio Mendonça

Luiz Gustavo Dalla Déa

Sueli de Cássia Tosta Fernandes

Quanto a este resultado, cabe recurso de acordo com o item 6.4 do Edital, abaixo transcrito:

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, e no site oficial do Município de Catanduva <https://www.catanduva.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico no endereço: pnabcatanduva@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**2****ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, **COMUNICAR** que em face de denúncia de irregularidade de participante proponente optante pela cota, **SUSPENDE**, por prazo indeterminado, após o prazo de recurso, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) processo administrativo 14.291/2024.**

Esclarece que seguirá com Procedimentos complementares, de acordo com o item 5.5 do Edital 007/2024, que possibilita, inclusive, verificação da autodeclaração podendo a administração municipal solicitar a hetero identificação que é procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

Tão logo houver parecer sobre a regularidade ou não da opção por cotas, será publicado resultado final.

Catanduva, 23 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Convocação

PREFEITURA DE
CATANDUVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a reunião plenária ordinária, que será realizada no dia 30 de outubro de 2024, quarta-feira, às 14h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Av. José Nelson Machado, nº 1795.

Pauta da Reunião:

- Leitura das atas anteriores;
- Reformulação dos integrantes das câmaras que compõem o conselho;
- Ofício de devolutiva para a vereadora Taise Braz;
- Demais assuntos.

Catanduva, 23 de outubro de 2024.



LUCIANO MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Atos Administrativos
Ratificação

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Tendo por base legal o Artigo 259, da Lei Complementar 098/98, conforme Auto de Infração e Imposição de Multa Ambiental (A.I.I.M.A) nº 2017/2024, ratificamos:

A.I.I.M.A	INFRAÇÃO/PENALIDADE	VALOR DA MULTA EM UFRC
Nº 2017/2024	Infração: Art. 2º, Inciso II , da Lei 4171/2005 Alterada pela Lei 6044/2020. Penalidade: Art. 2º Inciso II, alínea “a”, da Lei 6044/2020.	520

Ficam ratificados os demais campos do auto de infração retro citado e restituído novo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência do interessado, para pagamento ou interposição de defesa.

Esse termo passa a ser parte integrante e indissociável do A.I.I.M.A. nº 2017/2024

Catanduva, 23 de Outubro de 2024.

Agnaldo Aparecido Trovo

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Deliberações****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATANDUVA**

**CATANDUVA, 30 DE OUTUBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA.**

DELIBERAÇÃO

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 25/09/2024 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte quatro) e da Reunião Extraordinária do CMS 16/10/2024 (dezesesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro).

INFORMES

- 1 - INFORMES DO CMS:
- 2 - INFORMES DA SMS:

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre a data da reunião extraordinária para a realização da eleição.
2. Discussão e deliberação da prestação de contas do mês de julho e agosto de 2024 (dois mil e vinte quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
3. 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024.

LAERTE EMÍDIO COSTA
VICE - PRESIDENTE
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 09067/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNO MICRO-ONDAS MARCA ELECTROLUX MODELO ME27S PATRIMÔNIO N.º 068184, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **até o dia 28/10/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de outubro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 FORNO MICRO-ONDAS MARCA ELECTROLUX MODELO ME27S PATRIMÔNIO N.º 068184, de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do aparelho micro-ondas utilizado pelos servidores e colaboradores da Seção de Almoxarifado e Patrimônio para aquecer alimentos, especialmente na hora do almoço.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em forno micro-ondas marca Dako Defeito relatado: não liga	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O micro-ondas está na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, rua São Paulo n.º 777 – porta 7.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 23 de outubro de 2024

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 09067/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08201/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.930,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à REPARO E MANUTENÇÃO EM REGUAS DE INALAÇÃO (02) - UNIDADES DE SAUDE - USF com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 08369/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12922 - RUA MACEIO, 169
12836 - RUA MACEIO, 232	12849 - RUA MACEIO, 351
9042963 - RUA SAO LUIS, 43	13118 - RUA SAO LUIS, 92
13121 - RUA SAO LUIS, 112	13215 - RUA SAO LUIS, 345
13223 - RUA SAO LUIS, 365	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13129 - RUA SAO LUIS, 427	13130 - RUA SAO LUIS, 438
13141 - RUA SAO LUIS, 658	13143 - RUA SAO LUIS, 680
13148 - RUA SAO LUIS, 771	13150 - RUA SAO LUIS, 791
13204 - RUA SAO LUIS, 975	13239 - RUA SAO LUIS, 1010
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	13228 - RUA SAO LUIS, 1244
13009 - RUA TUPI, 19	13024 - RUA TUPI, 54
13028 - RUA TUPI, 62	13294 - RUA URUGUAIANA, 11
13295 - RUA URUGUAIANA, 12	13296 - RUA URUGUAIANA, 18
9052537 - RUA URUGUAIANA, 23	13297 - RUA URUGUAIANA, 28
587777 - RUA URUGUAIANA, 279	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	9043868 - RUA URUGUAIANA, 526DERIV
13366 - RUA URUGUAIANA, 826	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
13368 - RUA URUGUAIANA, 873	13311 - RUA URUGUAIANA, 937
9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV	13406 - RUA URUGUAIANA, 1184
13328 - RUA URUGUAIANA, 1244	13393 - RUA URUGUAIANA, 1300FUNDOS
13336 - RUA URUGUAIANA, 1317	13388 - RUA URUGUAIANA, 1337
9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351	13343 - RUA URUGUAIANA, 1357
587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2	13357 - RUA URUGUAIANA, 1394
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417
13411 - RUA URUGUAIANA, 1467	9058619 - RUA MACEIO, 1018CASA 2
31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910	12850 - RUA MACEIO, 400
12853 - RUA MACEIO, 421	12909 - RUA MACEIO, 452
12894 - RUA MACEIO, 976Ilg.R. JUNDIAI	12900 - RUA MACEIO, 1018
12903 - RUA MACEIO, 1029	12904 - RUA MACEIO, 1039
12927 - RUA MACEIO, 1087	12939 - RUA MACEIO, 1140
12432 - RUA PARANA, 2	12434 - RUA PARANA, 17
12436 - RUA PARANA, 32	12518 - RUA PARANA, 52
12548 - RUA PARANA, 109	12442 - RUA PARANA, 114
12562 - RUA PARANA, 155	587612 - RUA PARANA, 216
12457 - RUA PARANA, 315	12458 - RUA PARANA, 318
12466 - RUA PARANA, 442	12521 - RUA PARANA, 459
12479 - RUA PARANA, 536	12480 - RUA PARANA, 560
12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS	12490 - RUA PARANA, 617
12492 - RUA PARANA, 641	12496 - RUA PARANA, 655
12504 - RUA PARANA, 707	9040844 - RUA PARANA, 717CASA 1
9048515 - RUA PARANA, 780	12509 - RUA PARANA, 791
12516 - RUA PARANA, 816	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12640 - RUA PORTO ALEGRE, 238	12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344
12758 - RUA PORTO ALEGRE, 379	12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398



587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12661 - RUA PORTO ALEGRE, 446
12671 - RUA PORTO ALEGRE, 582	12672 - RUA PORTO ALEGRE, 591
12740 - RUA PORTO ALEGRE, 614ramal estendido	12687 - RUA PORTO ALEGRE, 712
12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770	12694 - RUA PORTO ALEGRE, 797ANT. 779
9042600 - RUA PORTO ALEGRE, 817DERIV/CASA	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12735 - RUA PORTO ALEGRE, 1005	12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007
10315 - RUA 12 DE OUTUBRO, 45PARTE A	10155 - RUA 12 DE OUTUBRO, 60
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831
10309 - RUA 12 DE OUTUBRO, 9201:ANDAR	10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10234 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987
10288 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1050	10282 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1053
9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097	10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10254 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1195
10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247	10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267
10266 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1277	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27213 - RUA ITU, 206	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
10379 - RUA 7 DE SETEMBRO, 81	10388 - RUA 7 DE SETEMBRO, 205
589133 - RUA 7 DE SETEMBRO, 235	10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295
10404 - RUA 7 DE SETEMBRO, 303	10602 - RUA 7 DE SETEMBRO, 320
587312 - RUA 7 DE SETEMBRO, 390	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
47473 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 2	9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5
10454 - RUA 7 DE SETEMBRO, 645	10370 - RUA 7 DE SETEMBRO, 673
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730
10356 - RUA 7 DE SETEMBRO, 750	9046999 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 1
9047000 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 2	9047001 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 3
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	9047005 - RUA 7 DE SETEMBRO, 780FUNDOS
9047007 - RUA 7 DE SETEMBRO, 782FUNDOS	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
12138 - RUA AMERICA, 60	12161 - RUA AMERICA, 303
12164 - RUA AMERICA, 308	12158 - RUA AMERICA, 430
27645 - RUA NITEROI, 788	27708 - RUA NITEROI, 794
27647 - RUA NITEROI, 800	27648 - RUA NITEROI, 808
27722 - RUA NITEROI, 834	27650 - RUA NITEROI, 851
27706 - RUA NITEROI, 905	27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2
27720 - RUA NITEROI, 906	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27704 - RUA NITEROI, 1026
27712 - RUA NITEROI, 1029	27677 - RUA NITEROI, 1102
27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV	27686 - RUA NITEROI, 1157
27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1	27728 - RUA NITEROI, 1183
9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2	27724 - RUA NITEROI, 1215
27714 - RUA NITEROI, 1225	27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197
12363 - RUA SAO FRANCISCO, 380FUNDOS LIG. PELA PIAUI	12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480
12304 - RUA SAO FRANCISCO, 494	12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683
12359 - RUA SAO FRANCISCO, 710	10003 - RUA VITORIA, 39
10063 - RUA VITORIA, 320	10027 - RUA VITORIA, 340
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398
10039 - RUA VITORIA, 803	10040 - RUA VITORIA, 804
10046 - RUA VITORIA, 846	10047 - RUA VITORIA, 938
10049 - RUA VITORIA, 954	10055 - RUA VITORIA, 963
9059327 - RUA CURITIBA, 1133	9059741 - RUA CURITIBA, 1120DERIV
9060344 - RUA CURITIBA, 1103FRETE	9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias



11385 - RUA CURITIBA, 326	9041434 - RUA CURITIBA, 363
11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS	11390 - RUA CURITIBA, 379
11391 - RUA CURITIBA, 392	11581 - RUA CURITIBA, 396CASA 1
11394 - RUA CURITIBA, 410	11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA
11398 - RUA CURITIBA, 425	11403 - RUA CURITIBA, 472
48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV	11405 - RUA CURITIBA, 486
11409 - RUA CURITIBA, 513	11412 - RUA CURITIBA, 521
11421 - RUA CURITIBA, 607	11424 - RUA CURITIBA, 617
11425 - RUA CURITIBA, 625	11430 - RUA CURITIBA, 646
11440 - RUA CURITIBA, 720	11448 - RUA CURITIBA, 759
11452 - RUA CURITIBA, 773	11456 - RUA CURITIBA, 847CASA
9048494 - RUA CURITIBA, 847DERIV/COMERCIO	11458 - RUA CURITIBA, 853
11463 - RUA CURITIBA, 871	11538 - RUA CURITIBA, 908
11469 - RUA CURITIBA, 918	11473 - RUA CURITIBA, 938
11475 - RUA CURITIBA, 960	11480 - RUA CURITIBA, 986
9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS	11482 - RUA CURITIBA, 995
11485 - RUA CURITIBA, 1022	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	11509 - RUA CURITIBA, 1090
11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS	590189 - RUA CURITIBA, 1143
11602 - RUA PINDORAMA, 127	11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA
11609 - RUA PINDORAMA, 203	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11611 - RUA PINDORAMA, 213	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11618 - RUA PINDORAMA, 257	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11651 - RUA PINDORAMA, 535	11660 - RUA PINDORAMA, 579
11663 - RUA PINDORAMA, 589	11666 - RUA PINDORAMA, 609
11724 - RUA PINDORAMA, 631	9048547 - RUA PINDORAMA, 704FUNDOS 2 ant 720
11684 - RUA PINDORAMA, 745	11687 - RUA PINDORAMA, 770
11689 - RUA PINDORAMA, 780	11733 - RUA PINDORAMA, 851
9043123 - RUA PINDORAMA, 863	11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055
11257 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1069	11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128
11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138	11283 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1210
9040557 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 2	9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108
10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11104 - RUA ESPIRITO SANTO, 583fundos	11039 - RUA ESPIRITO SANTO, 609
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11080 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 3
11110 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 8	11096 - RUA ESPIRITO SANTO, 700
47638 - RUA ESPIRITO SANTO, 710	11050 - RUA ESPIRITO SANTO, 761
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	11167 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 90
11169 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 103	11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182
11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315	11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359
11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373	11207 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 480FUNDOS
11226 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 650	11228 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 693
11231 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 701	11232 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 704
11237 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 755	11311 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 763
47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS	11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771
11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874
11242 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881	9052508 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881FUNDOS
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10796 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 205
10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234	10798 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 235
10802 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 253	10909 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 256
10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811	10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820



10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851	10855 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 921
10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931	10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940
10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941	10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982
10866 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1040	10867 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131
10938 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1140	10929 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1204
28413 - RUA SALES, 87	28416 - RUA SALES, 158
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10706 - RUA SANTA CATARINA, 230	589413 - RUA SANTA CATARINA, 275
589414 - RUA SANTA CATARINA, 279	589417 - RUA SANTA CATARINA, 303
10620 - RUA SANTA CATARINA, 313	10689 - RUA SANTA CATARINA, 333
10722 - RUA SANTA CATARINA, 365	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10719 - RUA SANTA CATARINA, 656	10735 - RUA SANTA CATARINA, 797
589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10654 - RUA SANTA CATARINA, 1032
10655 - RUA SANTA CATARINA, 1033	10656 - RUA SANTA CATARINA, 1042
9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1	9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2
10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	10663 - RUA SANTA CATARINA, 1127
10667 - RUA SANTA CATARINA, 1157	10669 - RUA SANTA CATARINA, 1168
10716 - RUA SANTA CATARINA, 1257	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
10491 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1244	10492 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1246COMERCIO
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284
10496 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1339	10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389
10501 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1409	47446 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1419BAR
10581 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1477	47455 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520CASA 2
10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520	2057309 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 201
2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303	2057322 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 102
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057329 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 301	2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302
2057331 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 303	2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401
2057334 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 402	2057339 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 103
2057340 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 104	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057345 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 301	2057346 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 302
2057351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 403	2057359 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 203
2057362 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 302	2057370 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 102
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201
2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301	2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302
2057379 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 303	2057383 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 403
2057385 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 101	2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102
2057387 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 103	2057393 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 301
2057394 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 302	2057398 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 402
2057399 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 403	2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101
2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201	2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303
2057414 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 402	2057421 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 201
2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204	2057427 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 302
2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303	2057432 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 403
2057434 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 101	2057436 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 103
2057437 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 104	2057439 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 202
2057447 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 402	2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404
9055388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272DERIV.	9057853 - RUA URUGUAIANA, 1931RAMAL 2 POL.
9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102	9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204
9059370 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 303	9059368 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 304
9059365 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 401	9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402



9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059384 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 302
9059377 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 303	9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101
9059398 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 304	9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403
9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102	9059403 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 104
9059408 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 203	9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059435 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 104
9059468 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 304	9059473 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 201
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101
9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202	9059492 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 204
9059498 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 301	9059505 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 203
9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302	9059513 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 402
9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404	9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201
9059530 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 204	9059528 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 301
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403	9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101	9059541 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 403
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102	9059560 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 303
9059573 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 104	9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059576 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 204	9059582 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 302
9059569 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 303	9059579 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 304
9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402	9059597 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 102
9059586 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 103	9059585 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 203
9059591 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 204	9059596 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 404
9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202	9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301	

**Departamento de Compras****Cotações**

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 169/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX) NA E.T.E. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, E.E.E.B. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BÁSICO, UNIDADES DE CAPTAÇÃO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 31/10/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Planilhas disponíveis em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 23 de outubro de 2024

Setor de Compras

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4210 /2024

Considerando o valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA CNPJ: 01.000.334/0001-28 visando à AQUISIÇÃO DE VÁLVULA ANTECIPADORA DE ONDA SER INSTALADA NA UC1 SÃO VICENTE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 23 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4416 /2024

Considerando o valor estimado de R\$ 3.259,84 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA CNPJ: 01.000.334/0001-28 visando à AQUISIÇÃO DE VÁLVULA ON/OFF PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUA UNIDADE UR14(JULIA CAPARROZ) A UNIDADE UR15 (JARDIM SALES), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 23 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 3078/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 45/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000045

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*.-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo n.º 3078/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NIVEFLOW INSTRUMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.489.886/0001-35, localizada na Avenida Cupecê nº 1196 - Sala 04, Cidade Ademar, São Paulo - SP, CEP 04365-000, **neste ato representada por CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIOL, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º **.930.9**-*, e inscrito no CPF sob n.º ***.328.02*.-**, residente na Rua Antônio de Paiva Azevedo nº **, Parque Tomas Saraiva, São Paulo-SP, CEP 03284-*****, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados - totalizando o valor de **R\$ 133.708,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oito reais)** -, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA.							
ITEM	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS	Marca/Modelo	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	009.001.133	Sensor de oxigênio dissolvido. Demais características conforme Termo de Referência.	Thermo Scientific / modelo / RD6A43 fabricante Thermo	un.	3	R\$ 31.210,00	R\$ 93.630,00
2	009.001.134	CAP sensor. Demais características conforme Termo de Referência.	Thermo Scientific / modelo / RDC1X fabricante Thermo	un.	6	R\$ 2.665,00	R\$ 15.990,00
3	009.001.128	Indicador e controlador de oxigênio dissolvido. Demais características conforme Termo de Referência.	Nivetec / modelo / AV38CB0C2 fabricante Thermo	un.	2	R\$ 12.044,00	R\$ 24.088,00
VALOR TOTAL							R\$ 133.708,00

2.2. Tendo acudido apenas uma participante na sessão, não houve adesão ao cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13180-8, Agência 7457, Banco ITAÚ UNIBANCO S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese *prevista* no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto pretendido enquadra-se como bens comuns e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de instrumentos de medição de oxigênio dissolvido da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Catanduva. Esses instrumentos serão destinados à reposição em casos de falhas dos atuais.

O instrumento de Oxigênio Dissolvido (OD), como o próprio nome sugere, mede o quanto que há de oxigênio dissolvido nas lagoas de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. O processo de depuração (tratamento) do esgoto requer que seja mantido o nível de oxigênio nas lagoas, ou melhor dizendo, os microrganismos responsáveis pela depuração do esgoto requerem oxigênio nas reações química que lá acontecem. Então, esse parâmetro é lido pelo sistema de automação que contrata os sopradores, aumentando ou diminuindo a injeção de ar nas lagoas. Na **Figura 1**, que é uma foto aérea da ETE é possível ver esse processo de aeração.

Figura 1: Vista aérea da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Catanduva/SP.



Esse instrumento de medição de OD, que trabalha submerso no esgoto, requer a troca periódica do elemento sensor, o qual é denominado CAP SENSOR. Eventualmente, também, o instrumento pode apresentar falha permanente e precisar de substituição completa.

Assim, essa licitação destina-se a aquisição de instrumentos para repor nos casos da troca do CAP sensor e avarias permanentes do sensor e indicador/controlador, de modo que os produtos ofertados precisam ter compatibilidade com os atuais em utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este edital se destina as empresas que comercializam os produtos das marcas *Thermo Scientific*, pois os produtos se destinarão a **REPOSIÇÃO** dos atuais em caso de defeitos. Esses instrumentos estão instalados e em plena operação na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em Catanduva. Logo, as EMPRESAS PROPONENTES devem ter consciência de que os produtos ofertados devem possuir total compatibilidade eletromecânica (conexão ao processo) e compatibilidade de parametrização da instrumentação com o software de automação utilizado (*Ladder* e *Supervisório*) e com o software dos próprios fabricantes dos instrumentos em questão.

Se os instrumentos e controladores são do mesmo modelo dos que são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a parametrização deste com as configurações atuais do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas e de software, como por exemplo, adaptações em projetos elétricos de comando e interligações de instrumentos de medições, além de possíveis alterações ou atualizações na programação do Sistema *Supervisório*, protocolos de comunicação e programações da linguagem *Ladder*. Isso demandaria outros investimentos e custos adicionais para a SAEC.

Assim, as empresas que oferecerem preço para esses equipamentos deverão estar cientes que os mesmos deverão ter a perfeita compatibilidade com os componentes que já estão em operação.

3.1. MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

3.1.1. Aplicação: Esgoto - Tanque de aeração do Tratamento de Esgoto;

3.1.2. Tecnologia luminescente;

3.1.3. Comunicação Modbus RS485;

3.1.4. Range: de 0-20ppm;

3.1.5. Modo de Calibração: ar, amostra, zero – via recipiente próprio;

3.1.6. Material do corpo: Delrin (resistente corrosão e submersão);

3.1.7. Temperatura de operação: de 0 a +50°C;

3.1.8. Pressão máxima: 20 bar;

3.1.9. Grau de Proteção IP67;

3.1.10. Tensão de alimentação: 8 a 36VCC.

Referência: RD6A43, fabricante *Thermo Scientific*.

Justificativa: A indicação da marca se dá pela necessidade de padronização do objeto, visto que os produtos são para reposição daqueles já em operação, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.2. SENSOR CAP PARA MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- 3.2.1. Aplicação: Esgoto - Medição de oxigênio dissolvido em tanque de aeração do Tratamento de Esgoto;
- 3.2.2. Elemento sensor óptico para substituição em medidores de oxigênio dissolvido;
- 3.2.3. Incluso no fornecimento do sensor CAP: anéis o-rings (junta tórica) e graxa de silicone;
- 3.2.4. Prazo de validade mínima do CAP: 02 (dois) anos.

Referência: RDC1X, fabricante Thermo Scientific.

Justificativa: A indicação da marca se dá pela necessidade de padronização do objeto, visto que os produtos são para reposição daqueles já em operação, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.3. INDICADOR E CONTROLADOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- 3.3.1. Visor LCD de 3 linhas por 16 caracteres;
- 3.3.2. Tensão de alimentação 100 a 240VAC;
- 3.3.3. Duas Saídas 4 a 20mA;
- 3.3.4. Dois relés programáveis;
- 3.3.5. Compatível com sensor de oxigênio dissolvido RD6A43 do fabricante Thermo Scientific;
- 3.3.6. Suportar de 1 a 255 sensores com protocolo Modbus RTU DataStick;

Referência: AV38CB0C2, fabricante *Thermo Scientific*.

Justificativa: A indicação da marca se dá pela necessidade de padronização do objeto, visto que os produtos são para reposição daqueles já em operação, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.4. DA GARANTIA

- 3.4.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de **12 meses**, a contar da data de entrega do produto, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega ou erros de instalação do equipamento;
- 3.4.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, **exceto** quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos ou descarga atmosférica.
- 3.4.3. Ficará a cargo da Saec o despacho (Frete) do equipamento para a sede da CONTRATADA (em território nacional apenas). Para a devolução/substituição ficará a cargo da CONTRATADA o frete.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, contados a

partir da data de assinatura da ATA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;
- 5.1.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP;
- 5.1.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte;
- 5.1.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado) – Registro 093378;
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Leandro Ciscoto – Registro 093257;
- 6.3. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, recondicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria;
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;
- 6.5. Os produtos serão recebidos:
 - 6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;
 - 6.5.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 30 dias corridos.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28** (vinte e oito) dias do recebimento definitivo com a respectiva nota fiscal.

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA CONJUNTO MOTO-GERADORES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - EEB E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 08/11/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de outubro de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva.

A **MESA DA CÂMARA DE CATANDUVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal 14.133/2021, que se trata de Norma Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que muitos dos dispositivos constante na mencionada Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos devem ser regulamentados;

CONSIDERANDO que a regulamentação mencionada deve ser editada por cada Ente Federado, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO por fim, o que prevê o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, bem como os arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decide publicar o seguinte,

ATO DA MESA**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este ato regulamento a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para efeitos de aplicação deste regulamento, consideram-se:

I – *Suprimimento de fundos*: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

II – *Agente suprido*: servidor investido em cargo do quadro de pessoal que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimimento de fundos, de acordo com a autorização do ordenador de despesas e da destinação por ele estabelecida;

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – *Ordenador de despesas*: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos.

IV – *Servidor em alcance*: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;

V – *Prestação de contas*: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação.

VI – *Tomada de contas especial*: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de danos ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado.

Art. 3º Compete à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) em relação ao suprimento de fundos:

I – receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;

II – certificar se o suprido está apto a receber valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;

III – verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;

IV – submeter as solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;

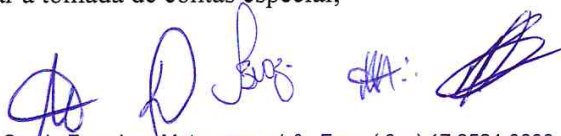
V – emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;

VI – analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial;

Art. 4º Compete ao Presidente da Mesa Diretora ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:

I – autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

II – apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;



Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Compete à Assessoria Jurídica do Poder Legislativo prestar assessoramento jurídico ao Presidente da Mesa Diretora ou ao ordenador de despesas por ele indicado em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

Art. 6º As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente), exclusivamente, conforme formulário padrão que deverá conter os seguintes dados:

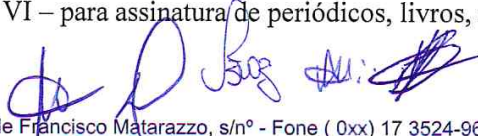
- I – nome completo e cargo do suprido;
- II – assinatura do suprido, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
- III – indicação do valor do suprimento;
- IV – especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver);

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 7º A concessão de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Catanduva, compete exclusivamente ao seu Presidente ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas, podendo ser efetivada em regime de adiantamento ao agente suprido.

Art. 8º Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:

- I – a servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;
- II – a responsável por 2 (dois) suprimentos;
- III – a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- IV – a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;
- V – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como tenha sido declarado em alcance;
- VI – para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;


Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;

VIII – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;

X – para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;

XI – para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados o ordenador de despesas poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto.

Art. 9º Indeferido o pedido, a Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) cientificará o interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.

Art. 10. Deferido o pedido será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via transferência do numerário para a conta corrente informada.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO

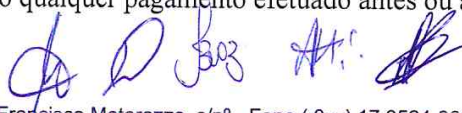
Art. 11. O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

Art. 12. Os suprimentos de fundos serão concedidos nos seguintes elementos e desdobramentos de despesas próprios da Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores.

Art. 13. O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a despesa de pronto pagamento previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com as atualizações de valores estabelecidas por Decreto Federal.

Art. 14. Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 60 dias contados da data do correspondente.

Parágrafo único. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.



Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 15. O Suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.

§ 1º O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 2º Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento o gestor da unidade ou órgão de execução respectivo.

Art. 17. A prestação de contas do suprimento será encaminhada à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) instruída com os seguintes documentos:

I – comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta e compreendida dentro do período fixado para aplicação;

II – comprovante de devolução do numerário, se houver;

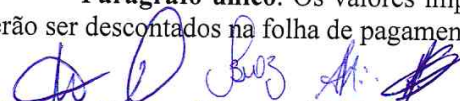
Parágrafo único. Os comprovantes não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

Art. 18. A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do correspondente crédito.

Parágrafo único. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à tesouraria ou ao órgão equivalente do Poder Legislativo, até o vigésimo dia útil, independentemente de o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 19. Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Os valores impugnados, desde que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.


Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 20. Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

Art. 21. Compete ao Controle Interno do Poder Legislativo elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, encaminhando os autos ao ordenador de despesa para análise e adoção de outras providências julgadas cabíveis.

Art. 22. A Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) cientificará o suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O ordenador de despesa é solidariamente responsável por prejuízos causados ao erário do município, decorrentes de ato praticado pelo agente subordinado responsável pelo adiantamento, que exorbitar as ordens recebidas ou por atraso na prestação de contas de adiantamento recebido.

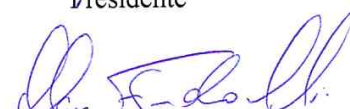
Art. 24. O Regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas para a Lei das Licitações.

Art. 25. A Mesa Diretora editará atos legais necessários para a execução e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 26. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

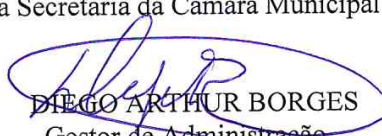

Vereador Marcos Aparecido Ferreira
Presidente


Vereadora Taise Aparecida Braz
1ª Secretária


Vereador Alan Figueiredo Marçal
Vice-Presidente


Vereador Patrick Camelo Rolim Cesar
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catanduva, aos
13 de agosto de 2024.-


DIEGO ARTHUR BORGES
Gestor de Administração

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2024, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC. A realização do Pregão será no dia 05 de novembro de 2024, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 22 de outubro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

.....